



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 334

Cria um ponto de Taxi.

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes decretou, e eu sanciono a seguinte lei-:

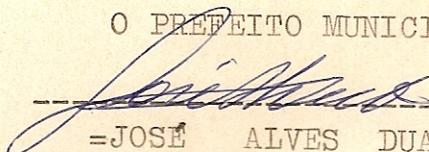
Artº 1º - Fica criado nesta cidade à Praça Antônio Carlos um ponto de taxi.

Artº 2º - Para funcionamento entrará um aparelho telefônico de propriedade do Município, que será destinado exclusivamente para o fim mencionado no artigo 1º desta lei, ficando terminantemente proibido o uso do aparelho para ligações interurbanas.

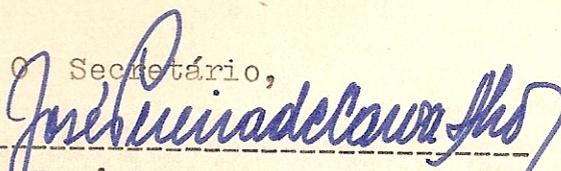
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, 25 de janeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL,

  
=JOSE ALVES DUARTE=

O Secretário,

  
José Pereira de Carvalho.

Registrada as fls  
10 verso e 11 do Livro  
03.